



Aprovado na Sessão de 23 de 02 de 20

S. S. Câmara Municipal de Cubati

Presidente

1º Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 630/2024

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – CMMADE

Parágrafo Único – O CMMADE é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – CMMADE compete:

I – Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente e do desenvolvimento econômico, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – Propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação que se refere o item anterior;

IV – Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos a desenvolvimento econômico e ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas a comunidade em geral;